**PORTARIA CAU/SP Nº 103, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

Prorroga o prazo de apuração previsto na Portaria CAU/SP nº 95, de 23 de maio de 2016, que instituiu a Comissão de Sindicância, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo de Sindicância nº 002/2016 e nomeia seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 22, “b” e “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Portaria CAU/SP nº 95, de 23 de maio de 2016, que instituiu a Comissão de Sindicância, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo de Sindicância nº 002/2016 e nomeia seus membros;

Considerando que o prazo para apuração das responsabilidades previsto na Portaria CAU/SP nº 95, de 23 de maio de 2016, esgotou-se em 22 de junho de 2016;

Considerando-se que, em razão das férias concedidas aos membros da Comissão de Sindicância nomeada na Portaria CAU/SP nº 95, de 2016, a saber, Marcelo Gonzalez Gimenes e Renata Aparecida Pitana Braga Vasquez, os trabalhos ficaram paralisados no período de 23 de junho a 29 de julho de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1ºProrrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo concedido a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria CAU/SP nº 95, de 23 de maio de 2016, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades relacionadas à conduta praticada por empregado do CAU/SP, constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 002/2016.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria CAU/SP nº 95, de 23 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 29 de julho de 2016.

**GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**

**PRESIDENTE DO CAU/SP**